

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 17 / 05 / 19

Pág. 90 Col. 4

Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

A. douta Comissão de Administração Pública.

Em 20 / 05 / 19

Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

RECEBIDO

Comissão de Administração Pública

Em 20/05/19 às

RF 101123

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar

Alfredinho

24 / 05 / 19
[Signature]

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 12 e 13 Em 30 / 08 / 2019

Ana Lúcia de Oliveira Sousa
R.F. 100.823

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 671/2018

Folha nº <u>12</u> do Proc.
Nº <u>01-671</u> de 20 <u>18</u>
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

PARECER 1430/19
PROJETO DE LEI Nº 671/2018.

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O

De autoria da Vereadora Rute Costa, o Projeto de Lei 671/2018 tem o escopo de alterar a Lei Municipal 14.485 de junho de 2007, para inserir ao Calendário de Datas Comemorativas do Município de São Paulo, o "Dia de Ação de Graças".

Conforme a proposta, o Dia de Ação de Graças será comemorado anualmente no mês de novembro. Na justificativa, a autora destaca, entre outros aspectos, que *normalmente, a data é lembrada por muitas famílias de origem americana e por algumas igrejas cristãs protestantes (...), universidades confessionais metodistas.*

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa foi de parecer pela legalidade, mas apresentou um texto substitutivo com vistas a adequar a redação ao princípio da harmonia e independência entre os Poderes e às normas de elaboração legislativa.

No site do Ministério da Justiça e Segurança Pública, consta, sobre o Dia Nacional de Ação de Graças, a seguinte informação:

"A idéia de transformar o "Dia de Ação de Graças" em acontecimento universal nasceu de um brasileiro, Joaquim Nabuco, quando Embaixador do Brasil em Washington.

Em 1909, na Catedral de São Patrício, ao final da primeira Missa Pan-Americana, que celebrava o "Dia de Ação de Graças", o Embaixador brasileiro formulou publicamente o seguinte voto: "Eu quisera que toda a humanidade se unisse, no mesmo dia, para um agradecimento universal a Deus". (...)

No Brasil, o "Dia Nacional de Ação de Graças" foi instituído por meio da Lei nº 781, de 17 de agosto de 1949. O Decreto nº 57.298, de 19 de novembro de 1965, regulamenta as comemorações do "Dia Nacional de Ação de Graças". Finalmente, a Lei nº 5.110, de 22 de setembro de 1966, determina que o "Dia Nacional de Ação de Graças" seja comemorado na 4ª quinta-feira do mês de novembro, sendo o Ministério da Justiça o órgão legalmente incumbido de promover a sua celebração".

(<https://www.justica.gov.br/Acesso/institucional/sumario/dia-nacional-de-aco-es-de-gracas>, consultada em 28 de maio de 2019)

Nos termos a serem apreciados por esta Comissão de Administração Pública, entendemos que o projeto é oportuno e meritório e, portanto, somos de parecer **favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 671/2018

Folha nº 13	do Projeto
Nº 01-671	de 20 18
Ana Lúcia de Oliveira Souza	
RF 100.823	

Sala da Comissão de Administração Pública, em 28.08.19.


GILSON BARRETO
Presidente

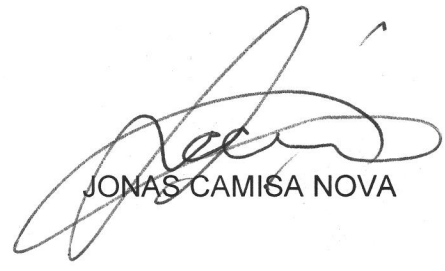

ANDRÉ SANTOS

ANTÔNIO DONATO


ALFREDINHO
Relator

JANAINA LIMA


ZÉ TURIN


JONAS CAMISA NOVA

Relatório 1436/2019